



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1.0-DO OBJETO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões de singularidade da seguinte despesa: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação e marketing, incluindo a criação de campanhas publicitárias, as campanhas publicitárias não são somente do órgão como também dos legisladores municipais, processo de divulgação das campanhas, criação de portfólio com o poder de atrair a atenção do público-alvo e transmitir a mensagem adequada de forma impactante, planejamento estratégico e execução eficiente, material de divulgação, desenvolvimento e manutenção de material para alimentação do site oficial, execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira - PE.

### 2.0 DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Como é sabido, as sessões ordinárias são a culminância do processo legislativo, durante as quais são discutidos e apreciados os projetos de lei que interferem na vida da cidade. Além disso, são nestes encontros que os vereadores – representantes da população eleitos pelo voto direto – apresentam as demandas de seus representados na forma de indicações, requerimentos e outras matérias previstas em regimento. Outras sessões realizadas no âmbito da Casa de Leis, como as solenes, têm por objetivo valorizar, homenagear e/ou condecorar cidadãos que prestaram relevantes serviços e/ou se mostram notáveis no tecido social. Audiências públicas, por sua vez, demandam o acompanhamento cidadão no debate sobre leis importantes e sobre a condução das contas públicas. A participação popular na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora o plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos outros não conseguem se deslocar até a sede da Câmara para fazê-lo. Nos períodos de restrição impostos pela pandemia de coronavírus, ademais, fez-se necessário suspender em mais de uma ocasião a presença do público, mais uma situação em que a transmissão ao vivo se fez fundamental





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

### **3.0 DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via Dispensa Eletrônica, com a empresa **WELLYSTON KAUÂ SILVA FERREIA-ME**, CNPJ nº **58.638.697/0001-00** endereço na Rua Antônio Ferreira do Nascimento, 15, Centro, Tabira/PE, encontra-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A empresa apresentou Documentação conforme exigida na lei em vigor, bem como, à qualificação técnica apresentada por atestados de capacidade técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com objetos semelhantes.

Diante do exposto, a empresa comprou que é uma entidade muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### **4.0- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

### **5.0 DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,90 (sessenta e dois mil setecentos e vinte

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

**CNPJ: 11.463.213/0001-76**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

e cinco reais e noventa centavos), no caso de outros serviços e compras”

## 6.0 DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência de processo em apreço, o qual está devidamente instruído em com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tabira, 06 de fevereiro de 2025.

**DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES**  
Agente de contratação



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/59-20250314102746.pdf>  
assinado por: idUser 321



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS**

**-MAPA DE APURAÇÃO-**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

PARTICIPANTE	PROPOSTA	CLASS.
<b>01-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> WELLYSTON KAUÂ SILVA FERREIA-ME, CNPJ nº 58.638.697/0001- 00	<b>RS 31.889,00</b>	<b>01</b>

**RESULTADO FINAL:**

- WELLYSTON KAUÂ SILVA FERREIA-ME, CNPJ nº 58.638.697/0001- 00

- CNPJ nº 58.638.697/0001- 00

-VALOR FINAL: 31.889,00

*Maria do Socorro Veras dos Santos*  
**MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS**

**PRESIDENTA**

